



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Considerando a necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, bem como garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos, solicita-se autorização para abertura de Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem pelo período de doze (12) meses termos da Lei nº 14.133/2021;

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Ofertar saúde de qualidade aos usuários assistidos pelo SUS no âmbito municipal, considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante o desenvolvimento contínuo de políticas públicas que promovam a redução do risco de doença e de outros agravos, bem como acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção;

2.2. Garantir por meio do credenciamento a contratação de profissionais habilitados e aptos para atendimento do objeto, aumentando a integralidade do cuidado no âmbito municipal, gerando resultados imediatos como a redução listas de espera e da necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios a fim de realizar os atendimentos supracitados;

2.3 Promover a continuidade e a qualidade da assistência à saúde da população, considerando que vigência até 18/06/2026 o Credenciamento nº 03/2025;

2.4 Solução apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar considera que no presente momento para atender as necessidades de preenchimento de vagas a captação de profissionais para atuação nos estabelecimentos de saúde municipais tem sido realizada por meio PSS Nº 2 de 2025 (Edital nº 8 de 2026 da 16ª Convocação PSS publicação em 13/5/2026);

2.5 Para determinadas categorias o PSS não dispõe mais classificados para chamamento, citamos como exemplo Médicos Generalistas e Enfermeiros;

2.6 Para outras, como Técnico de Enfermagem, a adesão ao chamamento é insuficiente para atender o número mínimo de vagas a serem preenchidas;

2.7 Para categorias como Ginecologistas e Psiquiatra a previsão do preenchimento de vagas ocorrerá somente por meio do Concurso Público nº 01/26;





### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A indicação para a inexigibilidade de licitação está fundamentada no fato de ser afastada a possibilidade de concorrência dentre os interessados, uma vez que todos os credenciados aptos poderão estar sendo contratados, para tal será estabelecido sistema de rodízio;
- 3.2 A execução dos serviços para os profissionais indicados será regida pelas especificações previstas neste instrumento, legislações vigentes para as categorias, previstas no conselho de classe CRM, COREN, CRF bem como demais legislações vigentes;
- 3.3 As Normatizações/Rotinas/Escalas e Padronizações de Processos de Trabalho (inerentes a função a ser desenvolvida) serão instituídas pelo Município e deverão ser cumpridas pela empresa credenciada, bem como pelos profissionais por ela contratados;
- 3.4 Para categorias de GINECOLOGISTA, PSIQUIATRA E ULTRASSONOGRAFISTA, será requisitada a apresentação do RQE –Registro de Qualificação de Especialista;
- 3.5 O presente credenciamento prevê a contratação do quantitativo de profissionais e horas a executar, conforme indicado na Tabela de Detalhamento de Serviços (Item 2.2);
- 3.6 Para especialistas GINECOLOGISTA, PSIQUIATRA E ULTRASSONOGRAFISTA caberá a empresa credenciada, para início da execução dos serviços **apresentação de escala mensal prévia por parte da empresa credenciada, a ser solicitado pelo fiscal de contrato, para apresentação em até 05 dias úteis da data do requerimento;**
- 3.7 O regime de execução e pagamento dos serviços prestados será por horas trabalhadas/executadas, a serem comprovadas mediante apresentação de registro/ponto eletrônico;
- 3.8 Para categorias que prevê contratação por CLT (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico) será seguida o regramento já previsto na legislação como férias, 13º, FGTS, DSR, Aviso Prévio, bem como os demais previstos;
- 3.9 Caberá a empresa credenciada emitir contrato de prestação de serviços individualizado aos profissionais que vierem a prestar serviços por meio do credenciamento;
- 3.10 Pagamento dos profissionais contratados pelas credenciadas deve seguir, conforme a sua vinculação CLT (segue legislação específica) demais formas de contrato o prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 dias do mês subsequente a prestação dos serviços;





#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 Reconhecida a necessidade do objeto, considerando que a inviabilidade do Chamamento de profissionais por meio de Concurso Público nº1/26 (ainda em fase de finalização), considerando que o chamamento por PSS apresenta não mais classificados ou baixa adesão para determinadas categorias, considerando a necessidade de garantir a oferta de atendimento de saúde no âmbito municipal, o presente ETP estabelece como solução a modalidade de credenciamento de pessoa jurídica para atendimento da necessidade;

Os quantitativos para a contratação estão indicados no anexo Memória de Cálculo, se referem ao mínimo necessário para garantir o funcionamento adequado das Unidades de Saúde Municipais;

#### **5. DAS SOLUÇÕES APRESENTADAS**

5.1 – Solução 1: Captação de profissionais pelo PSS nº 02 de 2025;

5.2 – Solução 2: Captação de Profissionais pelo Concurso Público nº 1/26;

5.3 Solução 2: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de saúde;

##### **5.3 Detalhamento das soluções**

5.3.1 Solução 1: No presente momento a captação por meio do PSS Nº 2 de 2025 (Edital nº 8 de 2026 da 16ª Convocação PSS publicação em 13/5/2026) apresenta impossibilidades, considerando que para determinadas categorias não dispõe mais de classificados para chamamento, citamos como exemplo Médicos Generalistas e Enfermeiros, bem como para Técnico de Enfermagem, a adesão ao chamamento é insuficiente para atender o número mínimo de vagas a serem preenchidas;

5.3.2 Solução 2: A Captação de Profissionais pelo Concurso Público nº 1/26 se apresenta inviável, considerando que o mesmo ainda cumprindo etapas está em fase de finalização (previsão janeiro de 2027);

5.3.3 Solução 3: Estabelecimento de credenciamento de Pessoa Jurídica para ofertar captação de profissionais, conforme categorias e quantitativos e requisitos definidos para garantir a continuidade do atendimento em saúde nas Unidades de Saúde Municipais;

##### **5.5 Descrição da solução como um todo**

5.5.1. Após análise das alternativas, conclui-se que a publicação de um credenciamento se apresenta como a solução viável no presente momento;

5.5.2 O objetivo, o detalhamento e a indicação da solução viável estão indicados no presente Estudo Técnico Preliminar;

5.5.3 A vigência inicial do edital será 12 meses prorrogáveis, desde que comprovada a vantagem econômica;





## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| Item               | Descrição do objeto                       | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total             |
|--------------------|-------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| 01                 | Médico generalista<br>IPM n° 16882        | Hora    | 25344      | R\$ 153,61     | R\$ 3.893.091,84        |
| 02                 | Médico Ginecologista<br>IPM n° 16880      | Hora    | 864        | R\$ 206,19     | R\$ 178.148,16          |
| 03                 | Médico Psiquiatra<br>IPM n° 16887         | Hora    | 864        | R\$ 205,82     | R\$ 177.828,48          |
| 04                 | Enfermeiro<br>IPM n° 16884                | Hora    | 16896      | R\$ 53,28      | R\$ 900.218,88          |
| 05                 | Técnico de Enfermagem<br>IPM n° 16885     | Hora    | 21120      | R\$ 45,41      | R\$ 959.059,20          |
| 06                 | Farmacêutico<br>IPM n° 20237              | Hora    | 2112       | R\$ 54,87      | R\$ 115.885,44          |
| 07                 | Cirurgião dentista<br>IPM n° 23623        | Hora    | 2112       | R\$ 91,58      | R\$ 193.416,96          |
| 08                 | Médico Ultrassonografista<br>IPM n° 27149 | Hora    | 648        | R\$ 242,97     | R\$ 157.444,56          |
| <b>Valor Total</b> |                                           |         |            |                | <b>R\$ 6.575.093,52</b> |

### 6.1 TABELA DETALHAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| Item | Categoria | Quantitativos |
|------|-----------|---------------|
|------|-----------|---------------|





|   |                              | Profissional<br>mês | Horas/dia | Semana/dias úteis |                                             |
|---|------------------------------|---------------------|-----------|-------------------|---------------------------------------------|
| 1 | Médico Generalista           | 12                  | 8         | 5                 | Segunda a sexta                             |
| 2 | Médico<br>Ginecologista      | 2                   | 8         | 2                 | Segundas e quartas e ou<br>terças e quintas |
| 3 | Médico Psiquiatra            | 2                   | 8         | 2                 | Segundas e quartas e ou<br>terças e quintas |
| 4 | Enfermeiro                   | 8                   | 8         | 5                 | Segunda a sexta                             |
| 5 | Técnico de<br>Enfermagem     | 10                  | 8         | 5                 | Segunda a sexta                             |
| 6 | Farmacêutico                 | 1                   | 8         | 5                 | Segunda a sexta                             |
| 7 | Cirurgião Dentista           | 1                   | 8         | 5                 | Segunda a sexta                             |
| 8 | Médico<br>Ultrassonografista | 2                   | 6         | 2                 | Segundas e quartas e ou<br>terças e quintas |

6.1.1 Valor Total para a Contratação R\$ 6.575.093,52 ( Seis Milhões e Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos);

## 7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores e quantitativos indicados na tabela quantidade de serviços a serem contratados não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos quantitativos e valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados (mediante emissão de Nota de Empenho) nos termos deste edital e seus anexos;





7.2 Os quantitativos para contratação foram estabelecidos, considerando a necessidade atual de vagas a serem preenchidas, sendo detalhado no documento Memória de Cálculo anexo ao presente processo de contratação

7.3 O resultado da consulta de preços estão indicados no mapa de preços vinculado ao presente ETP e TR

## **8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 A adjudicação será por item, justificada pelo fato de se tratar de objeto/serviço divisível, dando assim condições de ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a prestação integral do serviço possa fazê-lo com relação a itens;

8.2. Garantir melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade;

8.3 O parcelamento foi indicado técnica e economicamente viável, pois possibilitará a adjudicação de propostas mais vantajosas a Administração Pública;

## **9 CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não se fazem necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta contratação.

## **10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Serão convocadas conforme ordem de abertura de protocolo, empresas selecionadas que requerendo credenciamento sendo este DEFERIDO, venham a apresentar as condições de natureza técnica, jurídica e econômica necessárias ao atendimento do objeto, durante toda a execução do contrato;

10.2. Garantir o atendimento ao interesse público por meio do credenciamento de pessoas jurídicas em relação a oferta de profissionais de saúde para atendimento da população municipal, até que sejam encerradas as etapas do Concurso Público 01/26;

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS**

11.1 Emitir parecer, por meio de Comissão constituída, para documentos técnicos anexados no requerimento de abertura (protocolo digital) de credenciamento;

11.1. Estabelecimento e publicação da ordem de chamamento;





## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 A presente prestação de serviços não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.2. Os serviços prestados devem ser compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, no que couber a execução contratual;

## **13 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

13.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

## **14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E JUSTIFICATIVA**

14.1 Pelo exposto, as especificações técnicas e demais requisitos definidos no presente ETP mostram-se adequados e suficientes para garantir a execução de todas as etapas do credenciamento;

14.2 Declara-se a viabilidade da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, submetendo-se o presente à aprovação da autoridade competente para prosseguimento;

Rio Branco do Sul, 08 de junho de 2026

Secretária de Saúde

Fiscal de Contrato

Elaborador de ETP

